



Socorro, 07 de fevereiro de 2024.

A Sr.^a Pregoeira

Em resposta ao pedido de impugnação pela empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., PROCESSO Nº 144/2023/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, no que se referente às seguintes questões:

Ao questionamento nº1, a Secretaria Municipal de Saúde, analisou os padrões técnicos d e mercado sendo que o termo de referencia traz às características mínimas necessárias e que melhor atende as necessidades, devendo ser mantida as especificações contidas nos termos de referencia.

Em resposta ao questionamento nº 2. Ao que se refere aos monitores sem chip:
O motivo da solicitação de monitores sem a codificação é a responsabilidade do paciente em realizar a troca do mesmo onde apresentam/ relatam muita dificuldade. Já no aparelho codificado estão prontos para uso, pois apresentam codificação interna do aparelho.

Em resposta ao questionamento nº03. Ao que se refere à validade:
Solicito excluir do descritivo a exigência de "validade de 12 meses mesmo após a abertura do frasco" alterando para: "validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega".

Ao pedido de esclarecimento:

A quantidade de monitores é condizente com o número de pacientes cadastrados no programa de controle e baseado na estatística de entrada anual de pacientes no programa, sendo, pois a necessidade prevista para o período de validade do processo de licitação em questão. Devendo manter o quantitativo de 1.200 unidades de monitores conforme termo de referencia.

Sem mais para o momento


Cássia Rafaela de Faccio
Matrícula: 2550
centrodesaudesocorro@hotmail.com
3855 9300/ 3855 9316